



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.648 de 07 de junho de 2006.

Dispõe sobre autorização para realização de empréstimo que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Casca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operação de financeira de empréstimo junto a instituições financeiras credenciadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES no programa PROVIAS.

Parágrafo único. O empréstimo autorizado por esta lei observará as seguintes condições:

I – limite de financiamento de até R\$ 350.000,00 (trezentos cinquenta mil reais) sujeito a análise de aprovação do crédito pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Fazenda;

II – taxa de juros pela TJLP;

III – taxa de remuneração do BNDES de 1% (um por cento) ao ano;

IV – taxa de remuneração da instituição bancária de 3% (três por cento) ano;

V – prazo de pagamento de até 48 (quarenta e oito meses) com carência de até 06 (seis) meses;

VI – garantia o próprio bem financiado e quota parte mensal do Município referente ao Fundo de Participação dos Municípios;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 07 de junho de 2006.

José Maria de Souza Cunha
Prefeito Municipal